



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 21/2023, DE 20 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL LAGOA DO PEIXE
EM MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO
DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do
Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criada a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGOA DO PEIXE, localizada na zona rural do município de MASSAPÊ DO PIAUÍ, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º- A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGOA DO PEIXE possui área de 127,989 hectares situada na zona rural do município de MASSAPÊ DO PIAUÍ, e terá seus limites devidamente identificados através de georreferenciamento da área.

Art. 3º- A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGOA DO PEIXE tem como objetivo preservar a natureza sendo admitido o uso direto ou indireto dos seus recursos naturais com exceção dos casos previstos na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º- A classificação desta Unidade de Conservação Ambiental será do tipo ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, passando a ser intitulada APA LAGOA DO PEIXE.

Art. 5º- A organização administrativa e a elaboração de plano de manejo para a área e demais estudos necessários será de responsabilidade do poder executivo municipal sob acompanhamento do órgão municipal ambiental do município de MASSAPÊ DO PIAUÍ.

Art. 6º- As despesas do serviço de execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município e recursos oriundos de organizações fomentadoras de ações ambientais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Art. 7º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí (PI), 20 de Maio de 2023.

RIVALDO DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal